



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, portador do RG. Nº 26.712.674-8, inscrito no CPF/MF sob nº 304.959.078 doravante designado **MUNICÍPIO**, e **GRUPO CULTURAL AMIGOS** – Entidade sem fins lucrativos ligada à cultura e à arte, sediada na Rua Capitão Ugolino Borin, nº 362, Bairro Jardim Bela Vista, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.864.682/0001-06, neste ato representado por seu Presidente **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 22.728.111-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.884.728-26, doravante designado **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com recursos alocados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio na transferência de recursos financeiros para desenvolvimento do “Projeto Despertar”, que consiste em resgatar crianças/adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social, fornecendo atividades esportivas e iniciação a formação profissional, de acordo com as aptidões pessoais, social e cultural, conforme Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Serviços a que se refere à Cláusula Primeira do presente instrumento;
2. Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social;
3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;
4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;
5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na prestação de serviços objeto deste Termo de colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento;
6. Apresentar, na periodicidade apresentada pelo **MUNICÍPIO**, relatório das atividades desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**;
7. Manter a contabilidade com os correspondentes procedimentos e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso do **MUNICÍPIO** às informações necessárias, quanto à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
8. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio do gestor ou prepostos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as condições necessárias ao pleno acompanhamento e monitoramento do objeto do presente termo de colaboração;
9. Afixar, em lugar de fácil visualização em suas dependências, a fixação e permanente manutenção, das informações e orientações sobre os serviços prestados e participação do Governo Federal, Estadual e Municipal, nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições do presente termo de colaboração;
10. Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e nos órgãos federais e estaduais de acordo com a Lei Federal 12.101 de 30 de novembro de 2009 e suas Resoluções;
11. Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando, mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

(Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislação pertinente, tudo sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**.

12. Deverá assegurar vagas para encaminhamentos realizados pelo PAIF – Programa de Atenção Integral a Família reconhecida como identificação de demanda dos serviços ofertados pela Entidade, conforme orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome referente a Proteção Social Básica/SUAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho.

2. Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas e Serviços Socioassistenciais, objeto do termo de Colaboração celebrado.

3. Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE**, orientando-a na execução das atividades objeto do presente termo de colaboração;

4. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE**, em decorrência deste termo de colaboração e constatando irregularidades tomar providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

5. Examinar e julgar as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

6. Assinalar, sempre que verificada alguma irregularidade, prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7. Competente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizar e constatar irregularidades verificadas e estabelecer Plano de Providência com prazos determinados para A **ENTIDADE** a fim de sanar as irregularidades;

8. Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros a **ENTIDADE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de **R\$ 34.972,80 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, onerando à seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assistência à Criança e ao Adolescente

Assistência Social Básica

Subvenções Sociais

07.07.06.08.243.0015.2.035.3.3.50.43.00.00.00.00.11158-000192

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse em parcela única no valor de **R\$ 34.972,80 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado, ressalvado o descumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

Os recursos serão transferidos na forma de repasse, e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

O prazo da vigência deste termo de colaboração será da data da assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se cumprindo todos os requisitos legais e os pactuados no presente termo de colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

1. Prestação de contas deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso, verificada a aplicação dos recursos até 31/12 de cada ano, mediante composição de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa do atendimento nesse período, assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

representante legal da **ENTIDADE**, entregue periodicamente ao gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
- b) Extratos Bancários em conta específica;
- c) Notas Fiscais originais com carimbo do termo de colaboração e cópia reprográfica das mesmas;

2. Prestação de contas anual nos moldes das instruções especificadas pelo gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dentro dos padrões recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **até 31 de janeiro** do exercício subsequente ao do início dos repasses dos recursos;

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;
- b) Balanço Patrimonial, assinado pelo contador e pelo responsável pela entidade referente ao exercício da prestação de contas;
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal referente ao exercício da prestação de contas;
- d) Certificação expedida pelo Conselho Municipal da Assistência Social, de regularidade da entidade;
- e) Relatórios consolidados de dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;

f) Relatório de execução físico-financeira;

g) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, anexando fotocópia dos comprovantes;

h) Relação dos atendidos, com nome, endereço, e atendimento pormenorizado executado ao usuário;

i) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

j) Cópia dos Comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários da **ENTIDADE** que prestaram serviços na execução do objeto do presente termo de colaboração.

l) Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente termo de colaboração assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização de execução do objeto do presente termo de colaboração ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme a constituição de comissões de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices do IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- 1º- Inexecução do objeto deste termo de colaboração;
- 2º- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- 3º- Utilização dos recursos financeiros recebidos, em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por infração legal.

No caso de denúncia, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da formalização do rompimento do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Colaboração deverá, a cargo do **MUNICÍPIO**, ser publicado na imprensa, contemplando os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

1º- Espécie, número do processo, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;

2º- Resumo do objeto;

3º- Crédito pelo qual correrá a despesa;

4º- Prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana – SP, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do presente termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou espaços, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

29 de janeiro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

PE. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GRUPO CULTURAL AMIGOS
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA- Presidente

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2021

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**

CONVENENTE: **GRUPO CULTURAL AMIGOS**

OBJETO: **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, visando a transferência de recursos financeiros para desenvolvimento do “Projeto Despertar”, que consiste em resgatar crianças/adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social, fornecendo atividades esportivas e iniciação a formação profissional, de acordo com as aptidões pessoais, social e cultural, tudo na conformidade com a política municipal de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho.

Na qualidade de Conveniada e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 29 de janeiro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI – Prefeito Municipal


GRUPO CULTURAL AMIGOS
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA- Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14150-000 – SERRANA/SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: social1321@gmail.com
Fone: (16) 3987-1321



Ilmo. Srs.

Departamento Jurídico e Departamento de Finanças

Ofício no. 07/2021

Assunto: Solicitação de Convênio / Parceria e Transferência Financeira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Serrana – CMDCAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem solicitar o Convênio / Parceria e transferência financeira, referente à destinação do Imposto de Renda feito por pessoas físicas e/ou jurídicas, depositado na conta bancária no. 107.622-1 – Agência 3375-8 – Banco do Brasil, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Serrana – FMDCAS, com CNPJ: 23.526.576/0001-92, conforme aprovação da ATA No. 01/2021 e Processo Administrativo No. 005/2021 do CMDCA.

INSTITUIÇÃO BENEFICIADA:

GRUPO CULTURAL AMIGOS, localizada a Rua – Capitão Ugolino Borin, 60 – Serrana-SP, inscrita no CNPJ: 02.864.682/0001-06

DADOS BANCÁRIO:


Conta Bancária no. 444-6 - Agência 3479 - Caixa Econômica Federal


DESTINADORES	CNPJ / CPF	VALOR DEPOSITO	5% RETIDO	VALOR À TRANFERIR
FMDCA Serrana		32.666,53	1.633,33	31.033,20
FMDCA Serrana		3.939,60	----	3.939,60
TOTAL		36.606,13	1.633,33	34.972,80

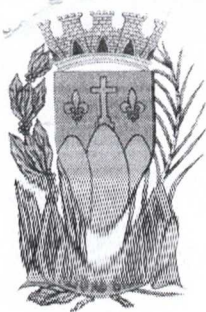
- 5% conforme Resolução do CMDCA No. 01/18.

Atenciosamente,

Serrana, 18 de janeiro de 2021.


Marcelo Pereira de Andrade
Presidente do CMDCA


Roberta Rita dos Santos Valdevitti
Secretária do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

OFÍCIO Nº 42/2021 – GBSAS

Serrana, 19 de Janeiro de 2021.


Ao Ilmo. Sr.
Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal
Serrana / SP.

Considerando a Ata nº 01/2021 (em anexo), de reunião do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana, da qual foi tratada a adequação dos valores e planos de trabalho para 2021 (em anexo) para a destinação de imposto de renda para as Organizações da Sociedade Civil do município;

Venho por meio deste, solicitar elaboração de termos para repasse de recursos financeiros, para o ano em exercício das seguintes:

OFÍCIO	ORGANIZAÇÃO	VALOR
01	ACAS - Associação da Criança Abrigada de Serrana	R\$ 16.150,00
02	Fundação Cultural de Serrana	R\$ 62.700,00
03	Projeto de Vida Santo Antônio de Serrana	R\$ 58.533,33
04	Projeto de Vida Santo Antônio de Serrana	R\$ 253.856,98
05	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrana	R\$ 85.115,13
06	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrana	R\$ 152.182,46
07	Grupo Cultural Amigos	R\$ 34.972,80

Sem mais para o momento.



Maria Amélia Zamariolli Serra
Secretária Municipal da Assistência Social



Projeto
Despertar
Serrana-SP

PLANO DE TRABALHO

Projeto Despertar 01/2021

1. Identificação do Projeto

1.1 Instituição Proponente: Grupo Cultural Amigos

1.2 CNPJ: 02.864.682/0001-06

1.3 Banco: Caixa

1.4 Agência: 3479

1.5 Conta: 444-6

1.6 Site: www.noitesagrada.com.br

1.7 Certificações:

CRCE ()

CEBAS ()

OSCIP (X)

Utilidade Pública: Federal ()

Estadual ()

Municipal (X)

CMAS ()

CMDCA (X)

1.8 Nome do Responsável Legal: Marcos Antonio de Oliveira

1.9 E-mail: grupoculturalamigos@hotmail.com

1.10 RG nº 22.728.111-1

Órgão Expedidor: SSP/SP

2. Apresentação da Organização

O Grupo Cultural Amigos é uma organização sem fins lucrativos, que atua na área social, esporte e cultural, promovendo eventos na comunidade através de apresentação de teatros, passeios ciclísticos, festas típicas e regionais, para convivência social entre famílias, prestando um serviço de caráter preventivo e proativo, nas quais as atividades cotidianas são pautadas na defesa dos direitos ao acesso à cultura e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades dos jovens atendidos. Dentre os vários projetos já realizados, o grupo Amigos já participou de dois projetos via PROAC e três projetos via CMDCA, seguindo as normas do Estatuto da criança e do Adolescente e das normas vigentes na atualidade.

A organização executa serviços de convivência, fortalecimento de vínculos e aprendizagem. Os serviços têm caráter prático, com atividades pautadas no convívio social das crianças promovendo interação, cooperação, regras de convívio, competição saudáveis promovidas pelo esporte, atividade física e desenvolvimento emocional (saber ganhar e perder), além do desenvolvimento da criatividade nos cursos de confeitaria e aperfeiçoamento de recursos voltados para o mercado de trabalho. Tem importante contribuição no município dando oportunidade aos participantes, os quais a grande maioria é proveniente de famílias com restrições socioeconômicas e dificuldade de acesso a bens e serviços. Dessa forma, os serviços oferecidos visam o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, preparando-os para o exercício da cidadania e qualificação para o mercado de trabalho informal.

2.1 Histórico da Organização

O Grupo Cultural Amigos foi idealizado e fundado em 1997, por membros da comunidade que apresentavam o teatro popular "Noite Sagrada" no município de Serrana, os ideais do grupo, se ampliou e passou a realizar eventos culturais, buscando integrar a participação das pessoas valorizando historicamente e socialmente, a cultura da cidade e da região.

Em 2017, o grupo implantou o Projeto Despertar, oferecendo Oficinas de iniciação teatral e escolinha de futsal. Atualmente, além dessas atividades o grupo propõe curso de iniciação a confeitaria, para que os jovens através da aprendizagem, busquem mais oportunidades de aprender e dar continuidade a sua qualificação profissional.

3. Apresentação do Projeto

3.1 Nome do Projeto:

Projeto Despertar 01_2021

3.2 Justificativa

O esporte e o curso de formação profissional na perspectiva político-social nos remetem, a uma reflexão sobre a perda de espaços sociais que as comunidades urbanas de vulnerabilidade vêm sofrendo. Indica ser essa uma das inúmeras causas que geram e sustentam um nível de violência social. Em um estudo na área da Educação Física e formação profissional, realizada com crianças de rua, externa uma das características básicas do ser humano em situações limites: a perda dos valores básicos da sociedade, chegando à conclusão de que se torna quase que impossível falar de amor e altruísmo onde impera a fome e a miséria. Somado a isso, acrescentamos que a carência de medidas econômicas, a falta de emprego, o aumento constante dos custos dos serviços básicos e dos impostos aos consumidores, junto com a queda dos recursos econômicos governamentais designados a programas de ação social, e de proteção à criança/adolescente determina uma realidade complexa e difícil. Quando o assunto se refere a condições adequadas economicamente e implicações sociais.

O Projeto Despertar visa oferecer condições para os seus beneficiários diretos e indiretamente, aos familiares uma reflexão despertando a busca de oportunidades na sociedade atual. Sendo o esporte e a formação profissional uma emancipação social, mais especificamente, a importância em transformar a realidade social em uma ação. Como se pode observar, o esporte e a formação profissional deixaram de perspectivar-se, apenas no rendimento e conseguiu também incorporar os sentidos educativos e do bem-estar social. Em outras palavras, o esporte e a formação profissional não é mais apenas uma prática motora que visa competição e informação, mas quando bem objetivado, pode se tornar uma ferramenta imprescindível para a transformação da emancipação social. Afirmamos que o esporte e a formação profissional são um fenômeno social de grande relevância nos tempos modernos, revelando, assim, um mundo que necessita sempre ser estudado. Mesmo com todas as dificuldades encontradas, existem profissionais preocupados com o rumo da sociedade e que acabam contribuindo com a elaboração e a realização desta busca para uma autonomia social.

3.3 Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

Serrana é um município brasileiro, do interior do estado de São Paulo, está localizada a uma latitude 21°12'41" sul e a uma longitude 47°35'44" oeste, estando a uma altitude de 427 metros. Sua população estimada pelo último Censo, realizado em 2010, era de 39.574 habitantes. O município possui uma área de 125,744 km². Há 20 km de Ribeirão Preto a maior região sucroalcooleira do País. Dentre as atividades econômicas do município, as que mais se destacam são: a lavoura de cana-de-açúcar, a prestação de serviços em diversas áreas, as indústrias de usinagem e implementos agroindustriais e o comércio.

Serrana se destaca como um grande polo industrial e de logística do interior de São Paulo, com destaque para a usina de açúcar e álcool Usina da Pedra. De acordo com os mapas temáticos de vulnerabilidade social há uma grande parte da população de 16 anos ou mais sem ocupação em qualificação, não tendo seus direitos garantidos.

3.4 Abrangência Geográfica

Adolescentes de ambos os sexos de 07 a 17 anos e 11 meses, que residem em todos os bairros urbanos e rurais, no município de Serrana.

4. Objetivos do Projeto

4.1 Objetivo Geral

Resgatar as crianças/adolescente, em situação de risco e vulnerabilidade social, fornecendo atividades esportivas e iniciação a formação profissional, de acordo com as aptidões pessoais, social e cultural. Quando necessário, será encaminhado para os órgãos de proteção à criança e ao adolescente e assim ter acompanhamento com profissionais adequados e capacitados para a sua necessidade.

4.2 Objetivo(s) Específico(s)

Pode se apontar que o universo esportivo e de formação profissional, pela magnitude que assumiu na atualidade, torna

aspectos econômicos, sociais e políticos partes integrantes de qualquer discussão envolvendo esporte e acesso a formação profissional. Em uma revisão histórica do esporte e de formação profissional, afirmamos que merece novas abordagens e estudos para que a sua dimensão social seja entendida. Isso se deve em função de seu conceito compromissado com a educação, socialização, saúde, lazer e também do rendimento, sendo visto, hoje, como um direito de todos. Chamamos a atenção para a importância da aprendizagem na formação da cidadania contemporânea. Observa-se que o esporte e a formação profissional exercem um papel fundamental no desenvolvimento comportamental e relacional do ser humano. Partindo desse argumento, confirmamos que esporte e a formação profissional se trata de um fenômeno humano: as tramas que são desencadeadas pelas relações sociais se caracterizam dentro do contexto político vinculado irrefutavelmente ao curso da história.

5. Beneficiários público alvo a ser atendido

5.1 Beneficiários Diretos (especificar):

75 (setenta e cinquenta) adolescentes.

75 (setenta e cinquenta) adolescentes de 07 a 17 anos e 11 meses para futebol de salão.

5.2 Beneficiários Indiretos (especificar):

Aproximadamente 75 (setenta e cinquenta) famílias dos adolescentes atendidos.

5.3 Valor da Proposta:

R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

6. Metodologia

A implantação do projeto iniciará com a sua divulgação realizada no nosso Site, panfletagem, carro de som e demais via de comunicação no município pela equipe de comunicação do Grupo Cultural Amigos.

Desenvolvida pelo responsável técnico do projeto, e aplicado pelos instrutores/professores, sendo realizadas aulas semanais conforme cronograma. Realização de reuniões mensais com a equipe interdisciplinar para acompanhamento e avaliações do desenvolvimento do projeto.

Com finalidade de capacitar os adolescentes, para a prática de atividades físicas iniciando com aquecimento, treinos específicos de acordo com as faixas etárias, palestras educativas com temas variados, (higiene pessoal, violência, socialização e etc.); promover campeonatos para estimular o espírito saudável de competitividade.

7. Resultados Esperados

- Ampliação do universo cultural dos adolescentes, estimulando potencialidades, habilidades, talentos e sua formação cidadã;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Reinserção e permanência dos adolescentes no sistema educacional;
- Inserção e permanência dos adolescentes no mercado de trabalho;
- Desenvolvimento de competências dos adolescentes para a compreensão crítica da realidade social e da contemporaneidade;
- Desenvolvimento de relações de efetividade, solidariedade e respeito mútuo entre todos os envolvidos;
- Capacitação da equipe envolvida no projeto "Despertar" por meio de palestras e dinâmicas de grupo, qualificando a equipe e garantindo mais êxito no cumprimento de todas as metas estabelecidas neste projeto.

8. Processo de Monitoramento e Avaliação

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de verificação
Desempenho positivo dos adolescentes nos cursos	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Participação proativa; ⇒ Execução das atividades propostas; ⇒ Comportamento satisfatório do adolescente durante o curso; ⇒ Construção de vínculos entre os adolescentes; ⇒ Construção de vínculos entre os adolescentes e os instrutores; 	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Assiduidade; ⇒ Notas; ⇒ Preenchimento das vagas; 	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Controle de frequência; ⇒ Acompanhamento do desenvolvimento de das notas dos adolescentes; ⇒ Reuniões entre equipe para planejamento sistemático das atividades; ⇒ Percepção dos profissionais às interações positivas e vínculos estabelecidos; ⇒ Contatos sistemáticos com as famílias a fim de demonstrarem a satisfação ou insatisfação dos adolescentes no curso;

9. Recursos humanos

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo CLT, Prestador de Serviços, voluntário
Profissional de educação física	Acompanhar a execução, oferecendo o suporte necessário ao instrutor; avaliar os resultados, buscando superar as dificuldades encontradas.	16 horas	Prestador de Serviços
Auxiliar Administrativo	Atender os adolescentes e suas famílias, pessoalmente, telefone ou e-mail, manter organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicação e outros documentos, confecção e publicação da prestação de contas.	16 horas	Prestador de Serviços
Profissional de Contabilidade (Contador)	Elaborar as demonstrações Contábeis	1 hora	Prestador de Serviços
Instrutor/professor Profissional de Futsal	Ministrar as aulas aos usuários, elaborar e cumprir planejamento em conformidade com a proposta das atividades, manter atualizado os registros de frequência, conforme lista de participantes; participar de reunião para avaliação de aproveitamento e desempenho. Acompanhar efetivamente o rendimento dos adolescentes, visando detectar eventuais deficiências no processo de desenvolvimento.	40 horas	Prestador de Serviços

Profissional de Serviços Gerais	Lavar e manter em bom estado de conservação os uniformes de treinos.	16 horas	Prestador de Serviços
---------------------------------	--	----------	-----------------------

10. Cronograma de execução do Projeto - Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Plano de Trabalho Anual

Atividades / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Divulgação e inscrições		X										
Escolinha de Futsal			X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Avaliação das atividades			X			X			X			X
Prestação de Contas			X			X			X			X
Confraternização												X

Plano de Trabalho
Projeto 01_2021

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente: Grupo Cultural Amigos				C.N.P.J. 02.864.682/0001-06			
Endereço: Rua: Capitão Ugolino Borim,60 – Jardim Bela Vista				E-mail: grupoculturalamigos@hotmail.com			
Cidade: Serrana	UF SP	CEP 14150-000	(DDD) Telefone/Fax 016 9 99754236		E.A.		
Conta corrente 444-6		Banco (nome e nº) Caixa - 104		Agência (nome e nº) Caixa - 3479		Praça de pagamento Serrana/SP	
Nome do responsável pela instituição Marcos Antonio de Oliveira				C.P.F. 163.884.728-26			
R.G./Órgão expedidor 22728111-1 SSP		Cargo Presidente		Função Coordenador		Matrícula	
Endereço completo Rua: Capitão Ugolino Borim, 362				CEP 14150-000		(DDD) Tel./Fax 016 9 99754236	

2. OUTROS PARTICIPES – INTERVENIENTE

Nome:	CNPJ	E.A.
Endereço Completo:		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto Despertar 01_2021	Período da execução	
	Início	Término
	Janeiro/2021	Dezembro/2021
Eixo Temático Social		
Identificação do objeto Oportunizar aos adolescentes a capacitação necessária, por meio de atividades, palestras e oficinas, para o desenvolvimento pessoal com capacidade de inserção e permanência no Mercado de trabalho.		
Justificativa da Proposição Considerando a situação política, social e econômica atual que o país vivencia faz-se necessário transformar a realidade dos adolescentes assistido e favorecer oportunidade de inclusão social, minimizando e fornecendo aos adolescentes do município de Serrana na faixa etária de 07 a 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social, contribuindo desta forma na responsabilidade social.		

4. Cronograma de execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Desenvolvimento na pratica de futebol	Carga horária 02 horas/aulas Terça e Quinta (manhã) Totalizando 80 horas/aulas no ano	Escolinha de futsal	15 Usuários	Maior número de adolescentes com aptidão a prática de esporte	Mês 03	Mês 11
Desenvolvimento na pratica de futebol	Carga horária 02 horas/aulas Terça e Quinta (tarde) Totalizando 80 horas/aulas no ano	Escolinha de futsal	15 Usuários	Maior número de adolescentes com aptidão a prática de esporte	Mês 03	Mês 11
Desenvolvimento na pratica de futebol	Carga horária 02 horas/aulas Quarta e Sexta (manhã) Totalizando 80 horas/aulas no ano	Escolinha de futsal	15 Usuários	Maior número de adolescentes com aptidão a prática de esporte	Mês 03	Mês 11
Desenvolvimento na pratica de futebol	Carga horária 02 horas/aulas Quarta e Sexta (tarde) Totalizando 80	Escolinha de futsal	15 Usuários	Maior número de adolescentes com aptidão a prática de esporte	Mês 03	Mês 11

	horas/aula no ano					
Desenvolvimento na pratica de futebol	Carga horária 02 horas/aulas Sábado (manhã) Totalizando 80 horas/aulas no ano	Escolinha de futsal	15 Usuários	Maior número de adolescentes com aptidão a prática de esporte	Mês 03	Mês 11

5. Plano de Aplicação (Em reais)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Item de despesa	Especificação			
RM	Dependências – pintura quadra (mão de Obra).	R\$1.600,00	R\$1.600,00	
RM	Dependências – pintura quadra (tinta, solvente, pincel, fita adesiva, rolo e verniz).	R\$2.000,00	R\$2.000,00	
RM	Dependências - telas de proteção quadra (Mão de Obra)	R\$500,00	R\$500,00	
RM	Dependências - telas de proteção quadra (tela, arames, cabo de aço)	R\$1.500,00	R\$1.500,00	
RM	Mídia de Divulgação - internet	R\$1.100,00	R\$1.100,00	
RM	Mídia de Divulgação - Site	R\$1.500,00	R\$1.500,00	
RM	Mídia de Divulgação - Banner e Adesivos	R\$1.500,00	R\$1.500,00	
RM	Material de Escritório - papel A4, canetas, tintas para impressora, régua, cola, pastas, caixa de arquivo, pasta AZ, envelope pequeno, envelope grande.	R\$1.072,80	R\$1.072,80	
RM	Material para Futsal - Bolas, coletes, redes, medalhas, bermuda, camiseta	R\$3.200,00	R\$3.200,00	

subtotal (RM) R\$13.972,80

RH	Profissional de Educação Física	R\$2.200,00	R\$2.200,00	
RH	Instrutor/professor de Futsal	R\$13.050,00	R\$13.050,00	
RH	Assistente Administrativo	R\$2.200,00	R\$2.200,00	
RH	Profissional de Contabilidade (Contador)	R\$2.200,00	R\$2.200,00	
RH	Profissional de Serviços Gerais	R\$1.350,00	R\$1.350,00	
subtotal (RH)		R\$21.000,00		
		Total RM	R\$13.972,80	
		Total RH	R\$21.000,00	
		Total do Projeto (RM+RH)	R\$34.672,80	

6. Cronograma de desembolso (Em reais)*.

Meta	Cat. econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
			R\$11.472,80	R\$2.460,00	R\$2.460,00	R\$2.460,00	R\$2.460,00

Meta	Cat. econômica	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		R\$2.760,00	R\$2.460,00	R\$2.460,00	R\$2.460,00	R\$2.760,00	R\$760,00

Atenciosamente



Marcos Antonio de Oliveira

Presidente Grupo Cultural Amigos



GRUPO CULTURAL AMIGOS

Rua: Capitão Ugolino Borim, 362 – Jardim Bela Vista
 CEP 14150-000 – Serrana/SP – Celular (16) 9 99754236
 CNPJ: 02.864.682/0001-06 - IE: Isento
 www.noitesagrada.com.br
 e-mail: grupoculturalamigos@hotmail.com

Cronograma de Desembolso (Estimativa de Gastos) PROJETO DESPERTAR 01_2021

Atividades a ser Desenvolvidas	Período do Projeto											
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
Dependências - pintura (mão de Obra)	-	1.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dependências - pintura(tinta, solvente, pincel, fita adesiva, rolo e verniz)	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dependências - telas de proteção Mão de Obra	-	500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dependências - telas de proteção (tela, arames, cabo de aço)	-	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material Escritório - papel A4, canetas, tintas para impressora, regua, cola, pastas, caixa de arquivo, pasta AZ, envelopes e outros.	-	172,80	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-
Material p/ Futsal - Bolas, coletes, redes, medalhas, bermuda, camiseta.	-	2.600,00	-	-	-	-	300,00	-	-	-	300,00	-
Mídias Divulgação - internet	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Mídias Divulgação - Site	-	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mídias Divulgação - Banner e Adesivos	-	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Profissional de Educação Física	-	-	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00
Instrutor Futsal	-	-	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	-
Assistente Administrativo	-	-	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00
Profissional de Contabilidade (Contador)	-	-	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00
Profissional de Serviços Gerais	-	-	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	-
Subtotal ==>	-	11.472,80	2.460,00	2.460,00	2.460,00	2.460,00	2.460,00	2.760,00	2.460,00	2.460,00	2.460,00	760,00

Marcos Antonio de Oliveira
 Presidente Grupo Cultural Amigos

Detalhes do Recurso	Captação	Fundo 5%	Líquido
Pedra Agroindustrial S/A	R\$ 30.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 28.500,00
Devolução do Recurso	R\$ 3.939,60	R\$ 0,00	R\$ 3.939,60
Doação DARF Anônimo	R\$ 2.666,53	R\$ 133,33	R\$ 2.533,20
TOTAL ==>			R\$ 34.972,80

Total ==> 34.972,80